

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E OUTROS PACTOS
CONTRATO Nº 1-26E6BWB.

FORNECEDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

COMPRADORA: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HMR
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE;
UPAE ARRUDA;
UPA IGARASSU.

- a) Considerando que as **PARTES** firmaram o Contrato de Fornecimento acima citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**;
- b) Considerando o livre diálogo e a boa fé mantidos entre as **PARTES**;
- c) Considerando que, por razões comerciais e de comum acordo, após livre negociação havida entre a **COMPRADORA** e a **FORNECEDORA**, as **PARTES** decidiram rever certos termos e condições do **CONTRATO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS.

1.1 Devido a negociações comerciais havidas entre as **PARTES**, estas acordam em alterar o inteiro teor das Condições Comerciais dispostas no Anexo 1 do contrato ora aditado, que passaram a vigorar a partir de 01 de Março de 2024, para todos efeitos legais, na forma que seguem abaixo:

5 - Condições Comerciais:

I- HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

5.1- Produto(s)	5.2- Preço (R\$/m³/Kg)	5.3- Preço do Serviço de Logística (R\$/m³/Kg)	5.4- Volume Mensal(m³/kg mês)	5.5 – Outras Despesas Acessórias(por entrega/cilindro)
Oxigênio Líquido	R\$ 2,64	R\$ 0,59	7000	R\$ 94,45
Oxigênio gasoso	R\$ 12,27	R\$ 1,26	1000	R\$ 9,45
Ar Medicinal	R\$ 9,86	R\$ 1,26	500	R\$ 9,45
Óxido nitroso	R\$ 48,43	R\$ 1,26	28	R\$ 9,45
Oxigênio med cil Viproxyl Cil PP	R\$ 67,76	R\$ 1,26	10	R\$ 9,45
Ar Medicinal cil G	R\$ 67,76	R\$ 1,26	12	R\$ 9,45

Oxigênio medicinal Cil G	R\$ 67,76	R\$ 1,26	10	R\$ 9,45
--------------------------	-----------	----------	----	----------

II- UPAE ARRUDA

5.1- Produto(s)	5.2- Preço (R\$/m³/Kg)	5.3- Preço do Serviço de Logística (R\$/m³/Kg)	5.4- Volume Mensal(m³/kg mês)	5.5 – Outras Despesas Acessórias(por entrega/cilindro)
Oxigênio líquido	R\$ 2,64	R\$ 0,59	7000	R\$ 94,45
Oxigênio gasoso	R\$ 12,27	R\$ 1,26	10	R\$ 9,45
Ar Medicinal	R\$ 9,86	R\$ 1,26	19,8	R\$ 9,45
Óxido nitroso	R\$ 48,43	R\$ 1,26	28	R\$ 9,45
Oxigênio med cil Viproxy/ Cil PP	R\$ 67,76	R\$ 1,26	10	R\$ 9,45
Ar Medicinal cil G	R\$ 67,76	R\$ 1,26	12	R\$ 9,45
Oxigênio medicinal Cil G	R\$ 67,76	R\$ 1,26	10	R\$ 9,45

III- UPA IGARASSU

5.1- Produto(s)	5.2- Preço (R\$/m³/Kg)	5.3- Preço do Serviço de Logística (R\$/m³/Kg)	5.4- Volume Mensal(m³/kg mês)	5.5 – Outras Despesas Acessórias(por entrega/cilindro)
Oxigênio líquido	R\$ 2,64	R\$ 0,59	2000	R\$ 94,45
Oxigênio gasoso	R\$ 12,27	R\$ 1,26	10	R\$ 9,45
Ar Medicinal	R\$ 9,86	R\$ 1,26	500	R\$ 9,45
Óxido nitroso	R\$ 48,43	R\$ 1,26	28	R\$ 9,45
Oxigênio med cil Viproxy/ Cil PP	R\$ 67,76	R\$ 1,26	10	R\$ 9,45
Ar Medicinal cil G	R\$ 67,76	R\$ 1,26	12	R\$ 9,45
Oxigênio medicinal Cil G	R\$	R\$ 1,26	15	R\$ 9,45

	67,76			
--	-------	--	--	--

Obs: Estão incluídos nos preços os seguintes impostos: PIS, COFINS e ICMS de Equipamentos:

6.1- Equipamento(s) Alugado(s)	6.2- Quantidade	6.3- Valor do Aluguel (R\$/mês/unidade)
Locação Recipiente Criog 02- 40037852	UM	R\$ 2.038,95
Locação Cilindro PAT – 40037866	UM	R\$ 19,56
Loc Mod Ar Medicinal Air Med 40146843	UM	R\$ 14.191,07
Loc Cil Grab'n Go Viproxy - 40154909	UM	R\$ 19,56
Loc Mod Vacuo ASPIMIG RI 123 M3	UM	R\$ 5.709,06

7- Assistência Técnica:

7.1- Assistência Técnica	7.2- Valor (R\$/mês)	7.3- Nº de Visitas Anuais
Ass Tec Preventiva Basica . -40094678	R\$ 2.656,36	3

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DAS PARTES.

2.1 As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus legítimos procuradores/representantes legais, e possuem poderes outorgados para assumirem as obrigações ora contraídas, assim como reconhecem e concordam que este instrumento será assinado e aceito com o uso de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa na mesma medida que uma assinatura cursiva de um dos representantes autorizados de uma Parte, nos termos da legislação aplicável e, em específico, o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Cada Parte dispensa qualquer exigência legal de que este instrumento seja materializado, conservado ou reproduzido em meio tangível, e concorda que uma reprodução eletrônica receberá o mesmo vigor e efeito jurídico de uma assinatura escrita com firmas reconhecidas.

2.2 Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura ADOBESIGN, CERTSIGN, D4SIGN, DOCUSIGN ou outras equivalentes no mercado. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e



integral vinculação das PARTES ao seu inteiro teor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS.

3.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

RECIFE, 01 de Março de 2024.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE.

UPAE ARRUDA.

UPA IGARASSU.

Testemunhas:

Nome
CPF/MF nº

Nome
CPF/MF nº

